

RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO Nº : 216500/2012
PRINCIPAL : FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO : TARITA MARIA SANCHES VIEIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
GESTOR : JULIO CEZAR MODESTO SANTOS
RELATOR : CONS. ANTONIO JOAQUIM
TECNICO : DIRCE S. HIRANO

Senhor secretário,

Retorna o presente feito, em face da defesa apresentada pelo Secretário de Estado de Gestão, que visa esclarecer os apontamentos contidos no relatório técnico de redefesa.

Na análise da redefesa solicitou-se o envio do Ato nº 6.844/2012 que concedeu a aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, bem como o comprovante da publicação.

DEFESA DO GESTOR: MALOTE DIGITAL 10391/2015

a) encaminha o Ato nº 6844/2012 e o comprovante de publicação, pp. 4 e 5.

Análise da defesa: **SANADA A IMPROPRIEDADE.**

CONCLUSÃO:

Por fim, com fundamento nos arts. 137-A e 139, da Resolução 14/2007 sugere-se:

- a) Registro dos Atos n°s 9.510/2012 e 6.844/2012;
- b) Considerar legal a planilha de proventos proporcionais.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá,
05/03/2015.

Dirce S. Hirano
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO N° : 216500/2012
PRINCIPAL : FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO : TARITA MARIA SANCHES VIEIRA
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
GESTOR : JULIO CEZAR MODESTO SANTOS
RELATOR : CONS. ANTONIO JOAQUIM

Excelentíssimo conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 05/03/2015.

Áurea Maria Abranches Soares

Subsecretária de Controle Externo de Benefícios Previdenciários

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

Eduardo Benjoíno Ferraz

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social